

---

# PROJETO

## CURSO DE LEGAL DESIGN & VISUAL LAW

### 1 – OBJETO

Contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de empresa para ministrar o curso “LEGAL DESIGN & VISUAL LAW”, para servidores lotados no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme descrição abaixo:

EMPRESA: JURISTEC SISTEMAS JURIDICOS INTEGRADOS LTDA.

ENDEREÇO: Av. Doutor Vital Brasil, n. 951, sala A.

BAIRRO: Butantã, São Paulo - SP

CEP: 05503-001

CNPJ: 27.434.472/0001-09

Carga Horária: 16 horas, divididas em 12 horas de curso + 2 horas de workshop + 2 horas de atividade

Local: PLATAFORMA *MICROSOFT TEAMS*

Público Alvo: servidores lotados no Poder Judiciário de Mato Grosso.

Quantidade de vagas: 50 (cinquenta) participantes

PREVISÃO DE REALIZAÇÃO: DATA A DEFINIR.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O que se busca nesta capacitação é apresentar aos participantes, servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, a técnica do *Visual Law*, e a sua importância na seara Jurídica, uma vez que

simplifica a linguagem aos clientes, jurisdicionados, bem como para aqueles que buscam uma maior clareza nas decisões judiciais.

Projeto elaborado para atender o Plano Nacional do CNJ, no que diz respeito às Metas do Poder Judiciário de 2022, especificamente a META 9 que trata de ESTIMULAR A INOVAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO, promover a difusão da cultura da inovação em suas diversas dimensões e nas interações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, da Agenda 2030 da ONU.

Por outro lado, dá cumprimento a Resolução n.192/CNJ, de 08 de maio de 2014, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário,

Art. 2º, II – aperfeiçoamento: processo de desenvolvimento profissional contínuo e de competências estratégicas e essenciais para a melhoria da prestação jurisdicional.

Art. 4º, IX – aperfeiçoar os serviços judiciários prestados à sociedade, com prioridade para a primeira instância de jurisdição.

Art. 5º, A formação e o aperfeiçoamento dos servidores terão caráter permanente, desde o ingresso no Poder Judiciários e ao longo da vida funcional.

Art. 6º, A formação e o aperfeiçoamento dos servidores do Poder Judiciários serão desenvolvidos nas seguintes modalidades.

I – Formação inicial;

II – Formação Continuada.

§ 2º A formação continuada refere-se ao desenvolvimento das competências necessárias ao longo da vida funcional do servidor e compreende:

I – ações educacionais de ordem técnica, gerencial e comportamental.

Bem como, a Lei Complementar n. 301, de 15 de janeiro de 2008, que criou a Escola dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, que estabelece nos artigos 2º, 5º, a necessidade de promoção continuada de ações de capacitação, visando integrar, formar, aperfeiçoar e capacitar os servidores, conforme os artigos a seguir:

*Art. 2º A Escola dos Servidores tem como objetivo o aprimoramento da atividade jurisdicional, mediante a promoção continuada de eventos, cursos presenciais e a distância e conferências sobre temas relevantes para a gestão judiciária, visando integrar, formar, aperfeiçoar e capacitar os servidores do Poder Judiciário para o desempenho de suas funções.*

*Art. 5º A Escola dos Servidores do Judiciário tem como finalidade: a) planejar, organizar, supervisionar, executar, orientar, articular e avaliar os programas de treinamento e capacitação que tragam benefícios aos servidores públicos e ao Poder Judiciário, integrando e adequando as ações de capacitação aos objetivos e metas institucionais.*

Des. Atahide Monteiro da Silva

### **3 – OBJETIVO**

O objetivo deste trabalho é abordar os aspectos teóricos e práticos do *Legal Design* e sua área de “Visual Law” aplicados à realidade do universo jurídico do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Durante o curso, alguns dos principais especialistas do assunto no país, membros do “Villa – Villa Visual Law Studio” e convidados abordarão o tema através de uma linha pragmática e pautada em aplicações

reais de *Visual Law* na comunicação jurídica. Os alunos participarão, desde a primeira aula, na formulação e execução de um projeto real de *Visual Law*, utilizando as técnicas aprendidas em sala para criação de uma “One Page” para um documento jurídico escolhido pela Contratante. Nesse caso, a Contratante pode escolher entre peças jurídicas, contratos, manuais, apresentação institucional ou relatório de resultados.

Ao final do curso, os alunos terão uma ampla compreensão sobre *Legal Design* e *Visual Law*, permitindo a conceituação e aplicação prática desses conhecimentos.

## DESENVOLVIMENTO

No campo do *Visual Law*, os alunos serão apresentados:

Estrutura operacional de projeto, constituída por pré-projeto, briefing, wireframe, desenvolvimento e entregas;

Aos conteúdos exclusivos do Villa sobre teoria da comunicação jurídica com *visual law*;

À criação de protótipos de baixa, média e alta fidelidade, além de modelos de testagem;

Aos princípios fundamentais do design adaptados ao direito;

Aos Cases comentados do Villa.

## 4 – CARACTERÍSTICAS DA INEXIGIBILIDADE

O curso projetado será viabilizado por meio da contratação por inexigibilidade de Licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021, *in verbis*.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*(...)*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*

A contratação envolve situações semelhantes ao citado artigo, uma vez que contém serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização. Trata-se de tema específico, que necessita de aptidão, conhecimento específico e vasta experiência, sendo inviável licitar tal objeto, pela incomparabilidade objetiva entre as propostas.

Nesse sentido a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello quando trata de objetos licitáveis:

*“São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes (...). Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja”*

Por outro lado, um procedimento menos rigoroso traria um enorme risco de frustração, pois diferentemente de outros objetos, em que se pode devolver o bem ou não aceitar os serviços, nesses casos a insatisfatória prestação é difícil de ser caracterizada e há todo um gasto adicional na participação dos servidores no curso, para só então verificar que ele não atende aos objetivos almejados. Seria um enorme desperdício de tempo, dinheiro e da oportunidade de se contratar conjuntamente.

Isso não significa, contudo, que a escolha possa ser arbitrária, desprovida de critérios objetivos ou aleatória. Deve ela seguir um procedimento que garanta a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado.

Dos documentos anexados a este expediente, no que diz respeito aos currículos demonstra-se toda a argumentação acima exposta.

## 5 – DA CONFIABILIDADE DA EMPRESA E INSTRUTORES E RAZÕES DA ESCOLHA

A Empresa demonstra confiabilidade, em razão da DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, anexada neste expediente, onde O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, atesta que a Empresa JURISTEC SISTEMAS JURÍDICAS INTEGRADOS LTDA, CNPJ 27.434.472/0001-09, detém qualificação técnica para ministrar o curso *Visual Law*.

Conforme demonstraremos abaixo, a Professora ANA ELVIRA, possui uma vasta formação o que não deixa dúvidas sobre o seu conhecimento referente ao assunto proposto neste projeto.

Docente do bacharelado na Escola de Direito de São Paulo - Fundação Getúlio Vargas, da licenciatura em Letras na Universidade Cidade de São Paulo e do Programa de Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional (Profletras), Universidade de São Paulo. Atua principalmente nas seguintes áreas: estudos sobre ensino de língua materna para fins específicos na Educação Superior, gêneros, ensino de gêneros poéticos. Suas publicações abrangem essas áreas de pesquisa, entre elas as obras: Gêneros textuais: construindo sentidos, planejando a escrita (2012), Estilo, éthos e enunciação (2016), ambos em coautoria.

Na mesma direção o Professor RUI CAMINHA, possui uma vasta formação o que não deixa dúvidas sobre o seu conhecimento referente ao assunto proposto neste projeto, conforme a seguir:

Advogado, empreendedor digital, graduado pela Universidade de São Paulo, mestrando pela FGV-SP, fundador e CEO da Juristec+, co-fundador e diretor do Villa - Visual Law Studio, professor de Visual Law, palestrante internacional, mais de 15 anos dedicados à inovação jurídica e pioneiro no desenvolvimento de tecnologias e soluções em jurimetria, ciência de dados jurídica, IA aplicada ao direito, Analytics e Visual Law.

Do mesmo modo o Professor BERNARDO DE AZEVEDO, não deixa dúvidas sobre o seu conhecimento referente ao assunto proposto neste projeto, conforme a seguir:

Advogado. Professor de Programas de Pós-Graduação em Direito. Coordenador do VisuLaw, o primeiro grupo de pesquisa em Visual Law do Brasil. Coorganizador do livro Visual Law: como os elementos visuais podem transformar o Direito (Thomson Reuters/RT, 2021). Colaborador do Teach the Future, movimento futurista global que prepara as novas gerações para as mudanças. Cofundador da Futurídica, edtech que prepara estudantes e profissionais para o mercado jurídico do futuro. Autor de livros e artigos. Pesquisador de Direito, inovação e novas tecnologias.

Acrescentamos também, com notório conhecimento ao tema proposto, o Professor ALEXANDRE ZAVAGLIA, conforme a seguir:

Professor e Co-Fundador da Villa. Um dos pioneiros na área do Visual Law e coordenador dos primeiros Curso de Ciência de Dados, de Inteligência Artificial na área do Direito e de Legal Design no Brasil. Coordenador do Grupo de Pesquisas de Governança de Dados e Regulação de Inteligência Artificial do CEPI - Centro de Educação e Pesquisa em Inovação da FGV Direito SP, membro do GT do CNJ para adequação dos Tribunais à LGPD. Professor de diversas instituições de ensino e Diretor da Finted Escola de Finanças, Tecnologia e Direito, autor de artigos e publicações na área de Direito e Tecnologia.

E por fim a Professora KETHELLYN SIQUEIRA, Publicitária e Designer especialista em desenvolvimento de logotipos e branding. Atuação em web design e design gráfico com 3 anos de experiência em mercado jurídico, desenvolvendo produtos gráficos para departamentos jurídicos e escritórios.

As qualificações apresentadas apontam que os profissionais possuem Mestrado, Pós-Graduações e Especializações, bem como notório

conhecimento sobre o assunto proposto o que demonstra perfeição para atender o objeto deste projeto.

A prestação do serviço dos Professores é peculiar e melhor atenderá as necessidades da Administração.

Nota-se que a atuação dos profissionais está intimamente relacionada com a singularidade pretendida para o Evento objeto deste contrato.

No caso específico, o conteúdo atende amplamente o interesse da Administração, como se vê do detalhamento do programa, por meio do qual se pode verificar o preenchimento do requisito subjetivo da contratação, relativo à didática para transmitir o conteúdo de forma concatenada.

## 6 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Orientação Normativa nº 17, de 2009, da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

*A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS.*

Seguindo tal diretriz, cumpre registrar que a contratada apresentou notas fiscais, conforme segue:

Nota Fiscal	Capacitação	Valor do curso
Nota de Empenho – Justiça Federal de 1º Grau - SP  25/05/2021	Contratação de 02 turmas para o tema <i>Legal Design e Visual Law</i>	Valor unitário R\$37.500,00, duas turmas = R\$75.000,00
Nota de Empenho – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  24/11/2021	Capacitação em curso <i>online Legal Design e Visual Law</i>	Valor R\$37.500,00
Nota de Empenho NE00036– Governo do Estado de São Paulo  23/02/2022	Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional	Valor R\$37.500,00

O preço proposto pela Contratada para o curso foi de R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), para um número de 50 (cinquenta) participantes, conforme quadro demonstrativo abaixo. Se compararmos, esse valor, com os apresentados nas notas de empenhos constante no quadro acima, concluímos que o preço proposto para este evento, encontra-se compatível com o de mercado.

CAPACITAÇÃO	NUMERO DE SERVIDORES	VALOR TOTAL
LEGAL DESIGN & VISUAL LAW – 16 horas	50	R\$37.500,00

## 7 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÚMERO DE AULAS	CORPO DOCENTE	CONTEÚDO DAS AULAS
AULA 1 Legal Design & Visual Law	ALEXANDRE ZAVAGLIA E BERNARDO DE AZEVEDO	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O que é Legal Design e sua área de Visual Law?</li> <li>- A inovação na comunicação jurídica.</li> <li>- Quais usos (e vantagens) do Visual Law?</li> </ul>
AULA 2 Design instrucional	RUI CAMINHA	<ul style="list-style-type: none"> <li>- UX Design e Visual Law.</li> <li>- Definição, pesquisa e observação do problema.</li> <li>- Transformando uma ideia em realidade.</li> <li>- Conceito de One Page.</li> <li>-Aplicação dos conceitos no projeto.</li> </ul>
AULA 3 Plain Language	ANA ELVIRA	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Definição de Plain Language</li> <li>- Usos do Plain Language</li> <li>- Atividade em grupo</li> </ul>
AULA 4 Design aplicado I	KETHELLYN SIQUEIRA	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Design na comunicação jurídica</li> <li>- Definição de Persona</li> <li>-Fundamentos do Design</li> <li>-Moodboard</li> <li>-Mapas Visuais</li> </ul>

AULA 5 Design aplicado II	KETHELLYN SIQUEIRA	- Ferramentas do design - Referências - Como aplicar os conceitos na prática - Aula prática de estrutura de projeto
AULA 6 Mão na massa	KETHELLYN SIQUEIRA	-Aula demonstrativa

Serão considerados serviços executados depois de cumpridas as especificidades descritas neste projeto, cujo recebimento ocorrerá até 30 dias, após a realização da capacitação.

Em caso de desistência, o aluno deverá restituir o valor do módulo ao erário nos termos dos artigos 16, v, e 17, ambos do Provimento n. 14/2014-CM.

O instrutor não deverá deixar o local do curso antes do horário de encerramento.

Os Profissionais da Empresa contratada, comprometem-se com o sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venham a ter acesso durante a realização dos trabalhos.

O curso será avaliado por intermédio de um formulário de Avaliação de Reação, padrão da escola dos servidores.

Observamos que, conforme proposta comercial anexa, as aulas ficarão gravadas e disponibilizadas pelo período de 30 (trinta) dias após a finalização do curso.

## **8 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

Ministrar o curso de acordo com as especificações acima mencionadas, conforme o conteúdo programático da Proposta Comercial.

Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

Responsabilizar-se pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei n. 8.078/90, assegurando-se ao contratante todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste contrato;

Apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos comprobatórios de regularidade tributária com a União, Estado, Município, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, durante toda vigência deste contrato;

Ainda, deverá estar em situação de regularidade fiscal devidamente comprovada;

No valor proposto deverá incluir, encargos sociais e tributários.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;

Instrutor habilitado para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.

## 9 – OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

Organizar e controlar as inscrições dos participantes no curso. Ressalvamos que esta capacitação abará um número considerável de servidores puramente comissionados, razão pela qual, excepcionalmente, não cumprirá o artigo 4º, inciso II, do Provimento 14/2014/CM, caso necessário;

Controlar o registro de presença do aluno na PLATAFORMA *MICROSOFT TEAMS*;

Avaliar o curso por meio da Avaliação de Reação, formulário padrão da Escola dos Servidores;

Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento indicado na solicitação de empenho, com o devido ATESTO no verso da nota fiscal.

## 10 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 11 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156, ambos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

*Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*

*I - dar causa à inexecução parcial do contrato;*

*II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*III - dar causa à inexecução total do contrato;*

*IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

*V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

*VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

*VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*

*VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*

*IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

*X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

*XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*

*XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

*Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:*

*I - advertência;*

*II - multa;*

*III - impedimento de licitar e contratar;*

*IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

*§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:*

*I - a natureza e a gravidade da infração cometida;*

*II - as peculiaridades do caso concreto;*

*III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*

*IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;*

*V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

(...)

## 12 – FISCAIS DO CONTRATO

A Fiscal desta capacitação será **Luciana Castrillon da Fonseca Salema**, matrícula **3942** - Gestor de Acompanhamento e Avaliação, e Fiscal Substituto: **Isabel Cristina Calório**, matrícula **5773** – **Diretora do Departamento de Planejamento e Estudo**, ambas lotadas na Escola dos Servidores do Poder Judiciário de MT.

## 13 – EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

Regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e Justiça do Trabalho, conforme incisos III, IV e V do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

## 14 – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

## 15 – MODO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a realização do curso e será emitida Nota Fiscal, no valor total contido na proposta e neste projeto.

O contratado encaminhará a Nota Fiscal para o Departamento Administrativo e Financeiro da Escola dos Servidores, assim que o fiscal atestá-la, o Departamento Administrativo encaminhará com as devidas certidões de regularidade fiscal ao **Departamento do FUNAJURIS** para efetuar o pagamento, até o prazo de 30 (trinta) dias.

Junto com o documento fiscal, a contratada deverá apresentar as certidões negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, além da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.

Não apresentadas as certidões, ou ofertadas com prazo de validade expirado, a empresa será notificada para regularizar a situação em 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento ficará suspenso por igual período.

Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início dos cursos.

## 16- INVESTIMENTO

CAPACITAÇÃO	NUMERO DE SERVIDORES	VALOR TOTAL
LEGAL DESIGN & VISUAL LAW – 16 horas	50	R\$37.500,00

APLIC: 00069943

Cuiabá, 07 de junho de 2022.

ANTONIO SERGIO DE MIRANDA:5748

Assinado de forma digital por ANTONIO SERGIO DE MIRANDA:5748

Dados: 2022.07.11 14:04:12 -04'00'

Antônio Sérgio de Miranda  
Gestor de Projetos de Capacitação.

ISABEL CRISTINA DE CARVALHO

Visto: CALORIO:5773

Assinado de forma digital por ISABEL CRISTINA DE CARVALHO

CALORIO:5773

Dados: 2022.07.11 14:40:48 -03'00'

Isabel Cristina de Carvalho Calorio  
Diretora do Departamento de Planejamento e Estudos